



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 664 -

DATA: 15 de maio de 1.992.

SUMULA: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar contrato com empresa para fornecimento de 200(duzentas) placas indicativas.

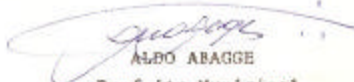
A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar contrato com a empresa para fornecimento, instalação manutenção e reposição de 200(duzentas) placas indicativas de vias urbanas com direito a exploração de publicidade no perímetro urbano de Guaratuba, sem ônus ao erário municipal.

Art. 2º - A concessão de que trata o Artigo Primeiro, será efetuada através de Concorrência Pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 15 de maio de 1.992.

  
ALBO ABAGGE  
Prefeito Municipal

Proj. Lei nº603 - 30.03.92.

Of. CMG nº67/92 + 15.05.92.

Prot. PMG nº1216-A- 15.05.92.